



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E FRANCIJANY DE CASTRO SOUSA, CPF Nº 611.930.513-04.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, inscrito no CPF nº 839.920.653-91, RG nº 1.742.642 SSP-PI, prefeito municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCIJANY DE CASTRO SOUSA, portador do CPF nº 611.930.513-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Silvino, nº 215, Centro, São José do Divino-PI, em vista o que consta no Processo nº 2659/2021 e em observância às disposições do Art. 6º, inciso XLIII e Art.75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público 010/2021, Dispensa de Licitação nº 151/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para a execução dos serviços de podagem de árvores e arbustos, incluindo a remoção dos resíduos e transporte para atender as necessidades do município de São José do Divino-PI, conforme tabela abaixo:

LOTE I- SERVIÇOS DE PODAGEM, DERRUBADAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE	UND	150	R\$ 47,85	R\$ 7.177,50
02	PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE	UND	100	R\$ 68,95	R\$ 6.895,00
VALOR TOTAL: 14.072,50 (QUATORZE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 14.072,50 (quatorze mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte: 001 (FPM/ICMS/ARRECADADAÇÃO)

Programa de Trabalho: 14.452.0019.2040.0000 (Man. de praças, parques, jardins e outros log públicos)

Elemento de Despesa: 33.90.36 (Serv de Pessoa Física)

Francijany de Castro Sousa

1



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a solicitação de pagamento e apresentação de documentação do contratado.

4.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 02/08/2021 e encerramento em 02/08/2022, prorrogável por períodos sucessivos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Maria Elizete da Silva, CPF nº 366.142.308-83, Portaria nº 54 de 18 de janeiro de 2021, em conformidade com a exigência do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto conforme previsão do Art.138 da Lei 14.133/2021.

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.;

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

Francisany de Castro Sousa

2



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

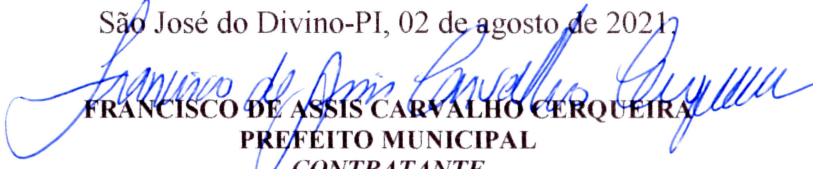
14.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 151/2021, é feita com base na Lei 14.133/2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

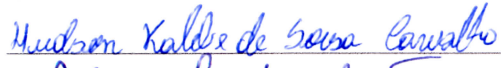
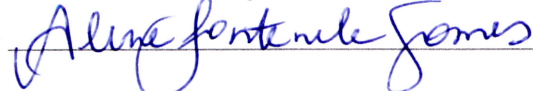
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 02 de agosto de 2021


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FRANCIJANY DE CASTRO SOUSA
CPF 611.930.513-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  RG ou CPF: 073.366.243-79
- 2)  RG ou CPF: 046.273.043-31